



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

SÚMULA Nº 2- *Cancelada* (DJ1 Nº 77, de 24.04.1995)

Texto anterior: Não constitui nulidade processual a omissão ou ineficiência no cumprimento da diligência para localização e retorno do militar ausente à sua Unidade, medida prevista no art. 456, §2º, do Código de Processo Penal Militar. (DJ1, 02-05-1980, p. 3021).

Referências

Apelação nº 41.640/RJ
Apelação nº 41.670/RJ
Apelação nº 42.294/RS
Apelação nº 42.376/RJ

Sessão de 15-08-77
Sessão de 23-09-77
Sessão de 04-04-79
Sessão de 17-08-79